

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA
BORBAPREV****PORTARIA Nº005 /2021-BORBAPREV**

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba – BORBAPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 126, de 17 de dezembro de 2013, no que tange à competência para firmar atos de concessão de Pensão por Morte;

CONSIDERANDO o requerimento de pagamento de benefício de pensão, os documentos comprobatórios e informações que instruem o Processo Administrativo n. 023/2021 e o Parecer Técnico n. 14/2021, da Assessoria Jurídica do BORBAPREV;

R E S O L V E :

1) CONCEDER pensão previdenciária a ANDREA IANINNE COLARES DA FONSECA, na condição de filha menor de idade da ex-servidora Glacionara Pinheiro Colares, que ocupava os cargos efetivos de Professor Urbano I, 20H, CA, P4, NII, matrícula n. 1853, e Professor Urbano I, 20H, CA, P1, NI, matrícula n. 7050, na Prefeitura de Borba/AM, cujos proventos de pensão representam 70% (setenta por cento) das remunerações dos cargos efetivos, nos termos do art. 48, da Lei Municipal n. 126/2013, com redação da Lei 226/2020, a partir do requerimento, tendo em vista o artigo 32, II, a, combinado com o artigo 9º, I, e artigo 47, I, todos da Lei Municipal n. 126/2013.

Totalidade das remunerações do Instituidor na data do óbito	R\$ 4.288,90
Valor total dos proventos de pensão (70%)	R\$ 3.002,23

2) DETERMINAR que seja pago uma cota de 50% do valor dos proventos de pensão a ANDREA IANINNE COLARES DA FONSECA, até 30 de novembro de 2023, em atenção aos artigos 49 e 50, II, todos da Lei Municipal n. 126/2013.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borba, 23 de dezembro de 2021

Roseane Silva Lima

ROSEANE SILVA LIMA
Presidente do BORBAPREV
Dec.166/2018-GPMB



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA -
BORBAPREV
PORTARIA 005/2021/BORBAPREV - CONCESSÃO DE PENSÃO**

PORTARIA Nº005 /2021-BORBAPREV

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba – BORBAPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 126, de 17 de dezembro de 2013, no que tange à competência para firmar atos de concessão de Pensão por Morte;

CONSIDERANDO o requerimento de pagamento de benefício de pensão, os documentos comprobatórios e informações que instruem o Processo Administrativo n. 023/2021 e o Parecer Técnico n. 14/2021, da Assessoria Jurídica do BORBAPREV;

R E S O L V E :

1. **CONCEDER** pensão previdenciária a **ANDREA IANINNE COLARES DA FONSECA**, na condição de filha menor de idade da ex-servidora Glacionara Pinheiro Colares, que ocupava os cargos efetivos de Professor Urbano I, 20H, CA, P4, NII, matrícula n. 1853, e Professor Urbano I, 20H, CA, P1, NI, matrícula n. 7050, na Prefeitura de Borba/AM, cujos proventos de pensão representam 70% (setenta por cento) das remunerações dos cargos efetivos, nos termos do art. 48, da Lei Municipal n. 126/2013, com redação da Lei 226/2020, a partir do requerimento, tendo em vista o artigo 32, II, *a*, combinado com o artigo 9º, I, e artigo 47, I, todos da Lei Municipal n. 126/2013.

Totalidade das remunerações do Instituidor na data do óbito - R\$ 4.288,90

Valor total dos proventos de pensão (70%) - R\$ 3.002,23

2. **DETERMINAR** que seja pago uma cota de 50% do valor dos proventos de pensão a **ANDREA IANINNE COLARES DA FONSECA**, até 30 de novembro de 2023, em atenção aos artigos 49 e 50, II, todos da Lei Municipal n. 126/2013.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borba, 23 de dezembro de 2021

ROSEANE SILVA LIMA

Presidente do BORBAPREV

Dec.166/2018-GPMB

Publicado por:

Alcimar Dias Chaves

Código Identificador: X0BAQV9YQ

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 28/12/2021 - Nº 3019. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>